

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 3.251, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.006731/2014-68, decide i) conhecer dos Pedidos de Reconsideração interpostos por Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig-GT, Furnas Centrais Elétricas S.A., Interligação Elétrica Serra do Japi S.A., Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco S.A. – Chesf, Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT contra a Resolução Autorizativa nº [5.484](#), de 22 de setembro de 2015, que autoriza a implantação de reforços em instalações sob responsabilidade das Recorrentes e estabelece os respectivos prazos de implantação, e, no mérito, i.1) negar provimento aos pleitos da Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig-GT; i.2) dar provimento parcial aos pleitos das Concessionárias Furnas Centrais Elétricas S.A., Interligação Elétrica Serra do Japi S.A., Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – Cteep e Companhia Hidro Elétrica do São Francisco S.A. – Chesf; i.3) dar provimento aos pleitos da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT; ii) não conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. – Taesa contra a Resolução Homologatória nº [5.484](#), de 22 de setembro de 2015, e alterar, de ofício, os prazos de execução estabelecidos para os reforços da Transmissora de “15 meses” para “até 15 meses” e iii) emitir Resolução Autorizativa que substitui o atual Anexo da Resolução Autorizativa nº [5.484](#), de 2015, pelo Anexo da Nota Técnica nº 423/2016-SCT/ANEEL, de 2 de dezembro de 2016.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de [19.12.2016](#), seção 1, p. 121, v. 153, n. 242 e o [retificado no D.O de 23.12.2016](#).